



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- Em atenção ao expediente, a administração pública informa que a secretaria competente irá realizar a limpeza, conforme programação.

Indicação nº 016/2022 - Aatoria – Vereador – Noel de

Moura Neto.

Fazer a reposição das grades de bueiros em vários lugares do conjunto São Judas Tadeu.

- Em atenção ao expediente, a administração pública informa que irá executar a reposição das grades dos bueiros daquela localidade bem como de todas as demais que se fizer necessário.

Indicação nº 017/2022 - Aatoria – Vereador – Noel de

Moura Neto.

Fazer quebra molas na Rua Joaquim de Souza Coelho, em frente ao número 285 e na Rua Viterbo Lírio Zanoni, 561 (conjunto adalgiza)

- Em atenção ao expediente, a administração pública informa que o serviço já está em execução.

Indicação nº 018/2022 - Aatoria – Vereador – Marlon

do Kioski.

Cascalhar as estradas dentro do assentamento Maria Lara e fazer dois quebra molas no estradão.

- Em atenção ao expediente, a secretaria competente informa que irá providenciar a execução o serviço indicado.

Indicação nº 019/2022 - Aatoria – Vereador –

Marlon o Kioski.

Liberar a lanchonete L2 a fazer calçada na parte testada no canteiro central com a lanchonete.

- Em atenção ao expediente, a administração pública vem encaminhar a portaria nº 003/2022.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Indicação nº 019/2022

PORTARIA Nº 003/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Indeferir, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, os protocolos de pedidos para concessão de utilização do canteiro central das vias públicas municipais, para instalação de mesas e cadeiras de bares, lanchonetes e similares.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE